



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 349/2024

Institui no Município de Araraquara a Feira da Cultura Nordestina.

Art. 1º Fica instituída no Município de Araraquara a Feira da Cultura Nordestina, evento destinado à valorização da arte e da gastronomia típicas da região Nordeste do Brasil.

Art. 2º São objetivos da Feira da Cultura Nordestina:

I – fortalecer a diversidade cultural no município;

II – fomentar o comércio e o turismo; e

III – gerar oportunidades de renda para artesãos e comerciantes locais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 4 de novembro de 2024.

PAULO LANDIM

PROTÓCOLO 9803/2024 - 04/11/2024 12:17 - PROCESSO 461/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem como objetivo instituir a Feira do Nordeste no município de Araraquara, visando promover a cultura, a gastronomia e o comércio típicos da região Nordeste do Brasil. A iniciativa busca fortalecer a diversidade cultural da cidade, fomentar o turismo e gerar oportunidades de renda para os artesãos e comerciantes locais.

Considerando:

- A rica e diversificada cultura nordestina, com suas tradições, músicas, danças e culinária;
- A significativa presença de nordestinos em Araraquara, que contribuem para o enriquecimento cultural da cidade;
- A importância de valorizar e preservar as manifestações culturais de diferentes origens;
- A necessidade de gerar oportunidades de renda para os artesãos e comerciantes locais;

A instituição da Feira do Nordeste em Araraquara é uma iniciativa que valoriza a diversidade cultural, promove o turismo e gera oportunidades de renda para a comunidade. Ao garantir que a organização e as despesas sejam de responsabilidade dos participantes, o projeto demonstra viabilidade e sustentabilidade.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 4 de novembro de 2024.

PAULO LANDIM